



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 014/2025-DF

O SENHOR GUSTAVO SCHLUPP WINTER, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA VELHA - ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 93 do novo Código de Normas da CGJ;

CONSIDERANDO o aviso de desabastecimento de água pela Casan no município de Barra Velha-SC nesta data;

CONSIDERANDO o rompimento da rede de distribuição que afetaram o sistema de abastecimento de água no referido município nesta data;

CONSIDERANDO que há previsão de normalização do sistema de abastecimento de forma gradual para o dia 08/04/2025, em diversos bairros do município;

CONSIDERANDO que a falta de abastecimento de água acomete diferentes bairros da cidade; impacta na operacionalização do expediente na Comarca e o trabalho presencial;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o trabalho de expediente externo e presencial na comarca de Barra Velha no **dia 07 de abril de 2025, a partir das 12h.**

Art. 2º DISPENSAR os servidores dos trabalhos presenciais na comarca de Barra Velha a partir das 12h, sem qualquer prejuízo para a jornada de trabalho.

Art. 3º SUSPENDER os **prazos processuais** na comarca de Barra Velha no dia 07/04/2025, a fim de evitar prejuízo às partes e advogados.

Art. 4º DETERMINAR, para a data de 07/04/2025, o trabalho em home-office, se viável.

Art. 5º Manter o atendimento telefônico pelo telefone n. (47) 3130-8100.

Art. 6º Determinar o encaminhamento dos casos urgentes ao Plantão Judiciário, enquanto não houver o restabelecimento do serviço.

Art. 7º Encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público e à Subseção da OAB de Balneário Píçarras.

Publique-se. Registre-se.

Afixe-se cópia no átrio do Foro.

Solicite-se a divulgação no *site* do Egrégio Tribunal de Justiça.

Barra Velha, 07 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Schlupp Winter, Diretor do Foro**, em 07/04/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9261865** e o código CRC **A17A3E39**.

0004005-55.2025.8.24.0710

9261865v5